DIGITALIZADO
EM: 02/07/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09 / 09 / 1965

PROJETO DE LEI Nº 906/1965

ASSUNTO
Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) em favor da Associação das Irmãs Missionárias Capuchinhas.

VEREADOR: José Airton de Lima

LEI Nº 3065 DE 20 / 10 / 1965

DIOM Nº 3294 DE 20 / 10 / 1965

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3065 DE 21 DE outubro DE 1965

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$300.000 em favor da ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CAPUCHINHAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$300.000(trezentos mil cruzeiros) com vigencia nêste e no exercicio seguinte, destinado a auxiliar a ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CAPUCHINHAS de Messejana.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga à Irmã Superiora da Associação, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de outubro de 1965

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

Aprovado em 1a. discussão
Em 21/9/1965

PROJETO DE LEI Nº 216/65

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$300.000 em favor da ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CAPUCHINHAS.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de - trezentos mil cruzeiros - Cr$300.000 - com vigencia nêste e no exercicio seguinte, destinado a auxiliar a ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CAPUCHINHAS, de Messejana.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga à Irmã Superior da Associação, mediante requerimento ao Secretário / Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de Se - tembro de 1.965.

JOSÉ AIRTON DE LIMA
- vereador -

Aprovado em 2a. discussão
Em 5/10/1965

A Comissão de Redação Final
Em 5/10/1965

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 104/65
AO PROJETO DE LEI Nº 206/65

Em 24/9/65

O vereador José Airton de Lima apresentou à consideração da Casa o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de / trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000), destinado a auxiliar a ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CAPUCHINHAS.

- O objetivo da propositura é justo. Visa auxiliar uma instituição que assinaladas serviços em beneficio da pobreza da nossa capital, o que a torna merecedora do beneficio do citado projeto.

Somos, desse modo, pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

- Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 21 de setembro de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 206/65

Autoriza a abertura do crédito especial de $ 300.000 em favor da ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CAPUCHINHAS.

Aprovada.
Em 8-10-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de- trezentos mil cruzeiros - Cr$ 300.000 - com vigencia nêste e no exercício seguinte, destinado a auxiliar a ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CAPUCHINHAS de Messejana.

Art.2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga à Irmã Superior da Associação, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de Outubro de 1965.

Loureval Pinto Pres.

Raimundo Alves Feitosa Rel.